



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Procuradoria Geral**  
*Procuradoria Jurídico-Administrativa*



**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PLANO OPERATIVO DO PROGRAMA ESTADUAL "PRÓ-SANTA CASA-2"**

Data: 22 FEV. 2019

Prazo: 12 (Doze) meses (de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019).

Valor: R\$ 1.121.692,44 (Um milhão e cento e vinte e um mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Processo Administrativo nº 36.857/2018.

Convênio nº 72/2018/SEMS.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 9.012/18 e Deliberação CIB 232/07.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.384.631/0002-61, com sede na Av. Barão de Valença, nº 716, na cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **JOSE CORAL**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 041.016.698-72 e portador do RG nº 3.790.906-X; e pelo 1º Secretário, Sr. **ARNALDO ANTONIO BORTOLETTO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 047.666.548-54 e portador do RG nº 11.760.902, doravante denominado **HOSPITAL**, firmam o presente Convênio, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 9.012, de 03 de setembro de 2018, conforme cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Procuradoria Geral**  
*Procuradoria Jurídico-Administrativa*



**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA** se compromete a realizar repasses financeiros como contrapartida para a execução do Plano Operativo do Programa Estadual “Pró-Santa Casa-2”, conforme documentos e justificativas constantes nos autos.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS REPASSES E RECURSOS**

2.1. Para a execução do objeto mencionado na cláusula 1ª, retro, será realizado repasses no valor de **R\$ 93.474,37 (Noventa e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)** mensais, constante do orçamento vigente para o exercício de 2019.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária nº 2 400091 14712 10302001021910000 0206030011 33503905, constante do orçamento vigente.

**CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO**

3.1. O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, retroagindo sua vigência para 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA 4ª - DAS RESPONSABILIDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. Qualquer alteração que se faça necessária, nas condições estabelecidas no presente Termo, somente poderá ser efetivada com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer, desde que devidamente fundamentada pela parte interessada a alteração pretendida.

4.2. O **HOSPITAL** deverá prestar contas do valor recebido até o último dia útil do mês de janeiro de 2020, sendo certo que a não prestação de contas ou sua não aceitação, total ou parcial, implicará na devolução da importância correspondente e no impedimento de recebimento de novos recursos do Poder Público concedente.

4.3. A não prestação de contas impedirá o recebimento de novos repasses nos exercícios subsequentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Procuradoria Geral**  
*Procuradoria Jurídico-Administrativa*



**CLÁUSULA 5ª - DA RESCISÃO**

5.1. O presente convênio será rescindido em caso de não cumprimento das disposições conveniadas, podendo, também, ser denunciado com antecedência mínima de comunicação à parte denunciada de 30 (trinta) dias, contados de seu termo final.

**CLÁUSULA 6ª - DO FORO**

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente convênio, não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

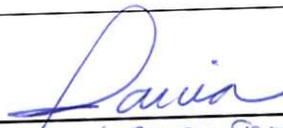
Piracicaba, 22 FEV. 2019

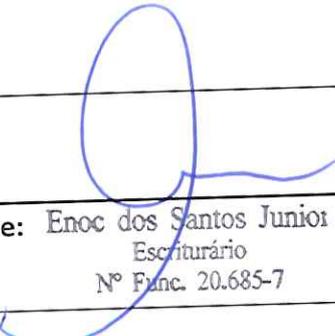
  
**BARJAS NEGRÍ**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ CORAL**  
Diretor Presidente

  
**ARNALDO ANTONIO BORTOLETTO**  
1º Secretário

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: *Luciana Maria Garcia*  
RG: 26.634.898-1

  
Nome: Enoc dos Santos Junior  
Escriturário  
RG: Nº Func. 20.685-7

**ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

**CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA – SEÇÃO HOSPITAL**

**TERMO DE CONVÊNIO N° 72/2018 – Processo n° 36.857/2018.**

**OBJETO: Repasse de recursos financeiros para a execução do Plano Operativo do Programa Estadual “Pró Santa Casa-2”.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracicaba, 22 FEV. 2019

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: Pedro Antônio de Mello - Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 120.757.601-87 - RG: 5.423.854 - Data de Nascimento: 28/06/1952  
Endereço residencial completo: Rua Aurora Frota de Souza, n° 430, bairro Terras de Piracicaba I  
E-mail pessoal: pmello@piracicaba.sp.gov.br - Telefone: (19) 3403-1210

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: Barjas Negri - Cargo: Prefeito  
CPF: 611.264.978-00 - RG: 5.125.223 - Data de Nascimento: 08/12/1950  
Endereço residencial completo: Rua Fernando Febeliano da Costa, n° 1.645, Bairro Vila Progresso  
E-mail institucional: bnegri@piracicaba.sp.gov.br - E-mail pessoal: barjas.negri@hotmail.com  
Telefone: (19) 3403-1041

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Jose Coral - Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 041.016.698-72 - RG: 3.790.906-X - Data de Nascimento: 18/11/1940.  
Endereço residencial completo: Rua Dom Pedro I, n° 747 – Apto. N° 112 – Centro.  
E-mail institucional: administracao@hfcp.com.br / E-mail pessoal: secretaria.adm@hfcp.com.br  
Telefone: (19) 3403 – 2872

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Arnaldo Antonio Bortoletto - Cargo: 1° Secretário  
CPF: 147.666.548-54 - RG: 11.760.902 - Data de Nascimento: 03/09/1960.  
Endereço residencial completo: Rua São Francisco de Assis, n2. 415, Chácara Nazareth,  
E-mail institucional: administracao@hfcp.com.br E-mail pessoal: secretaria.adm@hfcp.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_